



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

## PARECER JURÍDICO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2015

REF: *Aquisição de extintores.*

Consta nos presentes autos a solicitação de *preços para aquisição de extintores* contendo a especificação do objeto da presente licitação, a pesquisa de mercado. Ato contínuo vieram os autos para esta Procuradoria Jurídica a fim de que seja emitido parecer opinando sobre a necessidade de referida licitação e sobre a modalidade licitatória a ser aplicada.

Pois bem, em análise ao referido procedimento administrativo licitatório, a necessidade encontra-se perfeitamente justificada ao observar-se que a continuidade do exercício pela Administração Municipal depende dos veículos da frota municipal em plenas condições de uso e de acordo com a legislação de trânsito vigente, para prontamente atenderem os serviços de interesse público.

De outro lado, tendo em vista o valor do objeto da presente compra é possível a aplicação da dispensa licitatória prevista no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Diante do acima exposto, conclui-se que atendidas todas as exigências legais é de se julgar no sentido de que o mesmo obedece aos requisitos constantes da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e demais complementações. **encontrando-se apta para prosseguimento das demais fases, devendo ser remetida ao Setor Contábil para pronunciamento acerca de disponibilidade orçamentária.**

É o parecer, s.m.j.

Barra do Jacaré, 05 de março de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**Ramon Pellicer Ferri**

Procurador Municipal.

OAB/PR nº 62.347